



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Processo Licitatório nº 1832/2019 Modalidade Concorrência Pública nº 002/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Modelo, através de seu Prefeito, o Sr. **Ricardo Luis Mladaner**, torna público que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2426/19 E 2429/19.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - DIA: 21 DE OUTUBRO DE 2019.

2.2 - HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08H00MIN (Horário de Brasília DF).

2.3 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08H15MIN (Horário de Brasília DF).

2.4 - ENDEREÇO: Sala de Licitação junto ao prédio da Prefeitura do Município de Modelo/SC, localizada na Rua do Comercio nº 1.304 – Centro – Modelo/SC.

3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 - O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

3.2 - Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo email licitacao@modelo.sc.gov.br ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no setor de licitações situado na Sede da Prefeitura, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, CEP 89872-000.

3.3 - Os adquirentes do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.

3.4 - Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes em até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1- A presente Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 2.426/2019, Lei Municipal nº 2.429/2019 e LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas disposições deste Edital e demais disposições legais que regem a matéria.

5. DO OBJETO

5.1 - A presente licitação, possui como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2426/19 E 2429/19.**

5.2 - Dos lotes a serem leiloados:

Item	Descrição	Und.	Qdt.	Valor mínimo VISTA	Valor mínimo a PRAZO
1	LOTE URBANO NO LOTEAMENTO JARDIM, QUADRA 95, LOTE URBANO Nº 07, COM ÁREA DE 300M2.	Und.	1	30.000,00	35.000,00
2	LOTE URBANO NO LOTEAMENTO MUXFELDT, QUADRA 55, LOTE URBANO Nº 06ª COM ÁREA DE 420M2.	Und.	1	20.000,00	25.000,00

5.3 – **Do depósito antecipado:** Conforme dispõe as Leis que autorizam a alienação, o licitante interessado deverá, para fins de habilitação depositar antecipadamente o valor correspondente a 5% do valor de avaliação, qual seja: Para o Lote 1: R\$ **1.500,00** e para o Lote 2: **1.000,00**



6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, pessoas físicas interessadas e que atendam as condições deste Edital, e em especial, que atendam aos seguintes requisitos:

I - Firmar compromisso formal juntamente com a proposta, do cumprimento da condição estabelecido no Artigo 4º da Lei 2426/19 e 2429/19 e item 6.2 do presente Edital;

II – Residir no município há pelo menos um (01) ano;

III – Não ser proprietário de outro imóvel, tanto no Município de Modelo nem em outros municípios;

IV – Não ter participado o mutuário em outros programas habitacionais;

V- Atender as demais determinações estabelecidas em Edital,

6.2 – Da mesma forma, os interessados deverão firmar compromisso de cumprimento da obrigatoriedade da construção de uma unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo de até 05 (cinco) anos da aquisição.

6.2.1 - Em caso de não haver a implementação da condição constante do item 6.2, será declarada a reversão do imóvel para o patrimônio municipal, com devolução do valor pago, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

2.3 - Para que sejam considerados concorrentes e válidas, as propostas deverão conter valor **igual ou acima** do mínimo estipulado para o imóvel, conforme consta do objeto e avaliação deste edital (item 5.2).

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 Somente serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, por escrito, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão em caso de estar representando outra pessoa.

8.1.1 – O Licitante que vier a si mesmo representar fica dispensado de procuração, apresentando apenas documento oficial com foto.

8.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.4 - Poderá representar o licitante qualquer pessoa mediante instrumento de procuração público ou particular.

8.4.1 – No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

8.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8.6 - Autenticações por Funcionário Público desta Administração, com exceção do documento de identificação somente serão realizadas até as 17h00min do último dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Modelo/SC, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço, local e IMPRETERIVELMENTE ATÉ o horário indicado no item 2 deste edital, em 2 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇOS.



9.2 – A documentação de habilitação e a proposta de preços não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.

9.3 - Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e conteúdo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MODELO/SC

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 1832/2019

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL (SE HOUVER): _____

TELEFONE: (____) _____

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MODELO/SC

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO 1832/2019

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL (SE HOUVER): _____

TELEFONE: (____) _____

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, conforme disposto neste Edital, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor designado pelo Município, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão de Licitação, devendo constar os documentos a seguir apontados.

10.2 – Pessoas Físicas:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Declaração de que possui conhecimento e concorda com as normas do Edital (modelo anexo 01);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através de Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual emitida pelo INSS, em se tratando de Contribuinte Individual.
- f) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel no **Banco do Brasil**, agência **5384-8**, conta corrente n.º **90976-9**.
- g) Termo de compromisso da obrigatoriedade da construção de uma unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo de até cinco anos da aquisição. (modelo anexo 02)
- h) Comprovação que reside no município, sendo de no mínimo 01 (um) ano;
- i) Declaração que não possui outro imóvel, de não ser proprietário de outro imóvel, tanto no Município de Modelo SC, nem em outros municípios; (modelo anexo 03);
- j) Declaração de não ter participado e ou ter sido beneficiado em outros programas habitacionais. (modelo anexo 04)

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



11.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto dos documentos de habilitação, conforme disposto neste Edital, devendo constar em seu interior o seguinte:

11.1.1 – A Carta Proposta, conforme o modelo constante no anexo n.º 05 do edital, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor proposto, em moeda corrente nacional, que deverá ser **igual ou maior** que o valor de avaliação constante no item 5.2 do Edital.

11.2 - Será desclassificada a proposta que:

11.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

11.2.2 - Apresentar preços finais inferiores ao valor estabelecido neste Edital;

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no item 2 deste edital, pela comissão de licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.

12.2 – Os envelopes de proposta de preços serão abertos depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, e poderá ser antecipada, observado as disposições deste Edital.

12.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela comissão de licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.

12.4 – Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.

12.5 - Havendo a interrupção dos trabalhos, será o motivo consignado na Ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sítio oficial do município de modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

12.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação, realização de diligências, consultas ou por outro motivo, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

12.7 - Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão de licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato contínuo a sessão de julgamento da habilitação.

12.8 – Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta de preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

12.9 – Ocorrendo a situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.11 - A inabilitação da licitante importa conclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

12.12 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.14 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostos não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.15 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

12.16 – Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.



12.17 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

12.18 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

12.19 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. DOS RECURSOS

13.1 - São admissíveis recursos conforme preconiza o art. 109 e seus incisos da lei 8.666/93 e atualizada pela lei 8.883/94, em qualquer fase da licitação.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas atendidas as condições prescritas no Edital, a adjudicação será pelo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**.

6.2. Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerada como critério de desempate o sorteio.

6.3. Serão analisadas e apreciadas para julgamento inicialmente as propostas para pagamento A VISTA, e somente se não houver a apresentação de propostas para pagamento a vista, serão analisadas as propostas encaminhadas para pagamento PARCELADO.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A pessoa física, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 5% sobre o valor da proposta;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;

14.1.4. Declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa de 10% sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento deverá ser realizado com a condição de pagamento a vista, e para proposta de pagamento parcelado em até 16 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da parcela/cota única, a vista e ou da primeira parcela do pagamento parcelado, em até **10 dias** da homologação da proposta.

15.2- A transferência do título de propriedade, será encaminhada ao cartório, após o pagamento e quitação do imóvel.

15.3 - Será constado na escritura as condições estabelecidas neste edital e nas Leis que autorizam as alienações, com as condições de que não havendo o cumprimento das mesmas, o patrimônio reverterá ao município de Modelo – SC, com a devolução dos valores pagos pelo imóvel, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, não ensejando qualquer direito adicional.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - A Prefeitura de Modelo reserva-se o direito de cancelar esta CONCORRÊNCIA, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

16.2 - Caberá ao prefeito de Modelo a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.



16.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da alienação.

16.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Prefeitura de Modelo/SC.

16.8 - A motivação para alienação dos bens públicos é a destinação destes imóveis para promoção do desenvolvimento habitacional, social, de desenvolvimento econômico, a disponibilidade de recursos para investimentos na melhoria da qualidade de vida nos Bairros Municipais, de interesse social e público, assegurando a melhoria e produção de habitações de interesse social e ampliação dos equipamentos urbanos, beneficiando a população de menor renda, a regularização fundiária, salvaguardando o direito à moradia e cidadania;

16.9 - As receitas decorrentes da alienação de que trata esta Lei, serão aplicadas obrigatoriamente em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens moveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse publico.

16.9.1 - A aplicação dos recursos será efetivada de conformidade com o ingresso da receita decorrente da alienação de que trata a Lei e as obras e serviços executados.

16.9.2 - Do valor decorrente da alienação, serão aplicados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado, em despesas mencionadas no caput da Lei, no Loteamento Jardim, Bairro Primavera, do Município de Modelo SC.

16.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

17.1.1 – ANEXO 01- Modelo de declaração de que possui conhecimento e concorda com as normas do Edital;

17.1.2 – ANEXO 02 – Modelo de termo de compromisso.

17.1.3 – ANEXO 03 - Modelo de declaração que não possui outro imóvel, de não ser proprietário de outro imóvel, tanto no Município de Modelo SC, nem em outros municípios;

17.1.4 – ANEXO 04 – Modelo de declaração de não ter participado e ou ter sido beneficiado em outros programas habitacionais.

17.1.5 – ANEXO 05 – Modelo de carta apresentação de proposta;

17.1.6 – ANEXO 06 – Minuta de Contrato;

17.1.7 = ANEXO 07 - Lei Municipal Nº 2426/2019 e Lei Municipal 2429/2019.

17.1.8 – ANEXO 08 – Mapa de localização;

Modelo/SC, 12 de setembro de 2019.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO 01

Processo Licitatório nº. **1832/2019** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **002/2019**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A signatária da presente _____, inscrita no CPF sob N° _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de Concorrência Pública 002/2019, da Prefeitura Municipal de Modelo, SC e seu(s) ANEXOS, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação de habilitação e demais condições.

Local e data.

Assinatura



ANEXO 02

Processo Licitatório nº. **1832/2019** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **002/2019**

TERMO DE COMPROMISSO

A signatária da presente _____, inscrita no CPF sob N° _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, vem, através deste, firmar termo de compromisso de obrigatoriedade, a qual se compromete com a construção de uma unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo de até cinco anos da aquisição, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Municipal N° 2426/19 e 2429/19.

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local e data

Assinatura



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO 03

Processo Licitatório nº. **1832/2019** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **002/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEL

A signatária da presente _____, inscrita no CPF sob N° _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, DECLARA, para todos os fins legais, em especial ao constante no Art. 2º, III da Lei Municipal 2426/19 e 2429/19, não ser proprietário de outro imóvel, tanto no Município de Modelo/SC, ne mem outros municípios.

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local e data

Assinatura



ANEXO 04

Processo Licitatório nº. **1832/2019** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **002/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER PARTICIPADO OU BENEFICADO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

A signatária da presente _____, inscrita no CPF sob N° _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, DECLARA, para todos os fins legais, em especial ao constante no Art. 2º, IV da Lei Municipal 2426/19 e 2429/19, não ter participado e ou ter sido beneficiado em outros programas habitacionais.

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local e data

Assinatura



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO 05

Processo Licitatório nº. **1832/2019** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **002/2019**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MODELO Estado de Santa Catarina

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, a qual me disponho a aquisição pelo valor de **R\$** _____ que serão pagos **AVISTA/A PRAZO**.
Atenciosamente,

Nome



ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. **1832/2019** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **002/2019**

****OBS:** As condições de pagamento deste contrato serão alteradas, quando formalizado, de acordo com a proposta ofertada pelo licitante.**

CONTRATO N° __/____

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, CEP 89.872-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado;

_____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, _____, Modelo-SC., portador do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**; tem de comum acordo e com amparo legal nas Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal _____, tem, entre si, certos e ajustados contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a venda por parte do Município, do imóvel objeto do Processo Licitatório nº 1832/2019 – Edital de concorrência Pública nº 002/2019, adjudicado em favor do Comprador, através do Decreto nº ____/____ de ____/____/____ o objeto **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2426/19 E 2429/19.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **COMPRADOR** efetuará o pagamento ao **MUNICÍPIO** no valor proposto e adjudicado no Processo Licitatório nº 1832/2019 – Edital de Concorrência Pública nº 002/2019, totalizando **R\$** __.____,____ (_____), em moeda corrente.

O pagamento deverá ser efetuado em até 14 parcelas mensais, com pagamento até o dia 10 do mês correspondente, conforme Art. 2º da Lei Municipal _____.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, diretamente ao Município, lançado na tributação e pago mediante depósito em conta corrente em face do Município, com apresentação do comprovante o extrato de depósito, em no máximo 16 parcelas mensais, que deverão ser realizadas até o dia 10 do mês correspondente.

CLAUSULA QUARTA - DA POSSE DO IMÓVEL

O **COMPRADOR** poderá, após o pagamento total, tomar posse do imóvel, objeto deste contrato, e poderá nele realizar todas e quaisquer benfeitorias que julgar conveniente (necessárias, úteis ou voluptuárias), bem como qualquer melhoramento que entender, ou mesmo destinar para qualquer outro fim permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

O **COMPRADOR** autorizado a ocupar o imóvel após a data do seu pagamento, conforme cláusula anterior, fica autorizado a transferir o imóvel para seu nome, oportunidade em que o **MUNICÍPIO** concedeu quitação total pela compra e venda ora pactuada e efetuada a transmissão definitiva do bem ao **COMPRADOR**.

O **COMPRADOR** firma o compromisso de cumprimento da obrigatoriedade da construção de uma unidade habitacional e/ou comercial, observadas as normas do plano diretor, no prazo de até cinco anos da aquisição.



CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Serão suportadas pelo **COMPRADOR**, após a data do pagamento, todas as despesas de luz, água, impostos, seguros, taxas e demais tributos relativamente ao imóvel objeto desta Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E MULTA

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 10% (dez por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

Fica Assim Autorizada à reversão do imóvel, para o Patrimônio Municipal, com devolução do valor pago, caso não seja cumprida a implementação da condição no parágrafo único do Art. 4º § único da Lei Municipal _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o foro da Comarca de Modelo SC.

E por estarem justos e contratados mandaram lavrar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luis Maldaner
Vendedor

Comprador

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283



ANEXO 07

Processo Licitatório nº. **1832/2019** da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. **002/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 2426/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE URBANO, NO LOTEAMENTO JARDIM, DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo –SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a alienação de imóveis de propriedade do Município de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este, Lote Urbano no Loteamento Jardim, Bairro Primavera, do Município, conforme abaixo especificado:

QUADRA 95 LOTE URBANO Nº 07 - COM AREA DE 300 M2;

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação do imóvel mencionado no caput deste artigo, para fins de alienação, pelo valor mínimo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para pagamento a vista e de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para pagamento parcelado na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º - O processo licitatório relativo aos imóveis de que trata o Artigo 1º desta Lei, deverá ser realizado com a condição de pagamento, a vista, e para a proposta de pagamento parcelado em até 16 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da parcela/cota única, a vista e ou da primeira parcela do pagamento parcelado, em até 10 (dez) dias da homologação da proposta.

§ 1º - No processo de alienação do imóvel constante do artigo 1º desta Lei, poderão participar pessoas físicas, observadas as disposições desta Lei e que comprovadamente atendam aos seguintes requisitos:

- I - firmar compromisso formal juntamente com a proposta, do cumprimento da condição estabelecido no Artigo 6º desta Lei;
- II – Residir no município há pelo menos um (01) ano;
- III – Não ser proprietário de outro imóvel, tanto no Município de Modelo nem em outros municípios;
- IV – Não ter participado o mutuário em outros programas habitacionais;
- V- Atender as demais determinações estabelecidas em Edital,

§ 2º - O Processo licitatório, deverá estabelecer em seu Edital, que serão analisadas e apreciadas para julgamento inicialmente as propostas para pagamento a vista, e somente se não houver a apresentação das propostas para pagamento a vista, serão analisadas as propostas encaminhadas para pagamento parcelado, na forma desta Lei e disposições de Legislação própria de Licitações.

Art. 3º - Ficam igualmente incluídas as obrigações aos interessados, do atendimento dos seguintes requisitos:

- I – Comprovação do depósito antecipado de 5% nos termos legais;
- II - Firmar compromisso formal juntamente com a proposta, do cumprimento da condição estabelecido no Artigo 4º desta Lei.



Art. 4º - Deverá constar no Edital de Licitação, para alienação do imóvel mencionados no Artigo 1º desta Lei, a condição para o adquirente do imóvel, de utilização do imóvel para construção de unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Em caso de não haver a implementação da condição constante do caput deste artigo, será declarada a reversão do imóvel para o patrimônio municipal, com devolução do valor pago, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 5º – A motivação para alienação dos bens públicos é a destinação destes imóveis para promoção do desenvolvimento habitacional, social, de desenvolvimento econômico, a disponibilidade de recursos para investimentos na melhoria da qualidade de vida em obra e ou equipamentos, conforme dispõe o artigo 6º desta lei, que atenda a um ou mais, Bairro(s) Municipais, de interesse social e público (Palmeiras, Jardim, Alvorada, Muxfeldt), assegurando a melhoria e produção de habitações de interesse social e ampliação dos equipamentos urbanos, beneficiando a população de menor renda, a regularização fundiária, salvaguardando o direito à moradia e cidadania,

Art. 6º - As receitas decorrentes da alienação de que trata esta Lei, serão aplicadas obrigatoriamente em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens moveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse público.

§ 1º - A aplicação dos recursos será efetivada de conformidade com o ingresso da receita decorrente da alienação de que trata esta Lei e as obras e serviços executados.

§ 2º - Do valor decorrente da alienação, serão aplicados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado, em despesas mencionadas no caput deste artigo, no Loteamento Jardim, Bairro Primavera, do Município de Modelo SC.

Art. 7º - Ficam declarado bem dominical, o imóvel relacionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a LEI MUNICIPAL Nº 2392/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 21 de agosto de 2019

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração



LEI MUNICIPAL Nº 2429/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE URBANO, NO LOTEAMENTO MUXFELDT, DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo –SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a alienação de imóvel de propriedade do Município de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este, Lote Urbano no Loteamento Muxfeldt, na Rua Joaquim Nabuco, do Município, conforme abaixo especificado:

ITEM: LOTE URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Avaliação (a vista) até 20 dias após a homologação	Avaliação – parcelado em até 14 parcelas (vencimento da 1ª parcela em até 20 dias após a homologação e assim sucessivamente)
01	LOTE URBANO N 06A DA QUADRA 55, com área de 420 m2, matrícula do Imóvel 1825 ORI DE MODELO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO MODELO SC	20.000,00	25.000,00

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação do imóvel mencionado no caput deste artigo, para fins de alienação, pelo valor mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para pagamento a vista e de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pagamento parcelado na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º - O processo licitatório relativo aos imóveis de que trata o Artigo 1º desta Lei, deverá ser realizado com a condição de pagamento, a vista, e para a proposta de pagamento parcelado em até 14 (quatorze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da parcela/cota única, a vista e ou da primeira parcela do pagamento parcelado, em até 10 (dez) dias da homologação da proposta.

§ 1º - No processo de alienação do imóvel constante do artigo 1º desta Lei, poderão participar pessoas físicas, observadas as disposições desta Lei e que comprovadamente atendam aos seguintes requisitos:

- I - firmar compromisso formal juntamente com a proposta, do cumprimento da condição estabelecido no Artigo 6º desta Lei;
- II – Residir no município há pelo menos um (01) ano;
- III – Não ser proprietário de outro imóvel, tanto no Município de Modelo nem em outros municípios;
- IV – Não ter participado o mutuário em outros programas habitacionais;
- V- Atender as demais determinações estabelecidas em Edital,

§ 2º - O Processo licitatório, deverá estabelecer em seu Edital, que serão analisadas e apreciadas para julgamento inicialmente as propostas para pagamento a vista, e somente se não houver a apresentação das propostas para pagamento a vista, serão analisadas as propostas encaminhadas para pagamento parcelado, na forma desta Lei e disposições de Legislação própria de Licitações.

Art. 3º - Ficam igualmente incluídas as obrigações aos interessados, do atendimento dos seguintes requisitos:

- I – Comprovação do depósito antecipado de 5% nos termos legais;
- II - Firmar compromisso formal juntamente com a proposta, do cumprimento da condição estabelecido no Artigo 4º desta Lei.



Art. 4º - Deverá constar no Edital de Licitação, para alienação do imóvel mencionados no Artigo 1º desta Lei, a condição para o adquirente do imóvel, de utilização do imóvel para construção de unidade habitacional e ou comercial, observadas as normas do Plano Diretor, no prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Em caso de não haver a implementação da condição constante do caput deste artigo, será declarada a reversão do imóvel para o patrimônio municipal, com devolução do valor pago, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 5º – A motivação para alienação dos bens públicos é a destinação destes imóveis para promoção do desenvolvimento habitacional, social, de desenvolvimento econômico, a disponibilidade de recursos para investimentos na melhoria da qualidade de vida em obra e ou equipamentos, conforme dispõe o artigo 6º desta lei, que atenda a um ou mais, Bairro(s) Municipais, de interesse social e público (Palmeiras, Jardim, Alvorada, Muxfeldt), assegurando a melhoria e produção de habitações de interesse social e ampliação dos equipamentos urbanos, beneficiando a população de menor renda, a regularização fundiária, salvaguardando o direito à moradia e cidadania,

Art. 6º - As receitas decorrentes da alienação de que trata esta Lei, serão aplicadas obrigatoriamente em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens moveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse público.

§ 1º - A aplicação dos recursos será efetivada de conformidade com o ingresso da receita decorrente da alienação de que trata esta Lei e as obras e serviços executados.

§ 2º - Do valor decorrente da alienação, serão aplicados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado, em despesas mencionadas no caput deste artigo, no Loteamento Muxfeldt, Bairro Floresta, do Município de Modelo SC.

Art. 7º - Ficam declarado bem dominical, o imóvel relacionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando a vigorar a avaliação do imóvel que menciona, na LEI MUNICIPAL Nº 2391/2018 DE 11/12/2018, conforme disposições e avaliação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 04 de setembro de 2019

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria da Administração



ANEXO 08

Processo Licitatório nº. 1832/2019 da modalidade **Concorrência Pública** com o nº. 002/2019

LOTE URBANO NO LOTEAMENTO JARDIM, QUADRA 95, LOTE URBANO Nº 07, COM ÁREA DE 300M2.





LOTE URBANO NO LOTEAMENTO MUXFELDT, QUADRA 55, LOTE URBANO Nº 06º COM ÁREA DE 420M2.

